

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 68 /2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de exames toxicológicos, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2024 e término em 07 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31901.06.181.2209.6118.0021, Natureza de Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 3950, Fonte de Recursos nº 0175980071.

DO VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais).

Amparo Legal: Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Do Prazo: 07/12/2024 a 07/12/2025

Data da Assinatura: 06/12/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ

Extrato de IV Termo Aditivo ao Contrato 100/2020/SEJUSP/MS

Nº Cadastral 14395

Processo: 31/002.184/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 22/11/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, LEINA BRASIL QUADROS

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 584/2024

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e a Deliberação nº 551/2023 – CETRAN/MS, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:
Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	NOVA ANDRADINA	13/11/2024 A 31/01/2025	Presidente: Márcio Aurélio Macena Suplente: Bruna Carolini Nascimento Sita Membro: Regina Meira Leite Suplente: Laiane Gueller Fernandes Membro: José Luis Turra Suplente: Rodrigo Henrique de Oliveira	DECRETO Nº 3.480/2024

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.
Publique-se.